TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Município de Cocal dos Alves - PI, por intermédio da Secretaria de Administração de Cocal dos Alves -PI, com o objetivo de atender as necessidades relacionadas a contratação de consultoria e assessoria técnica especializada em contabilidade pública municipal, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações de prestação de contas da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Cocal dos Alves – PI, junto aos órgãos de Controle Externo, elaborou o presente termo de referência, para delimitar o a finalidade desta contratação.

2. OBJETO

O objeto deste termo de referência é a contratação de consultoria e assessoria técnica especializada em contabilidade pública municipal, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações de prestação de contas da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Cocal dos Alves – PI, junto aos órgãos de Controle Externo.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação, pois visa a prestação dos serviços de consultoria em gestão pública.

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VIGÊNCIA

O empreendimento das atividades relacionadas neste termo de referência será de acordo com a necessidade e complexidade administrativa, e informado em ordem de prestação de serviços, vigerá pelo prazo de 12 (meses), iniciando-se na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado para a contratação coaduna com o estabelecido no Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, *in verbis:*

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto:*
>
> *(...)*
> *§ 4º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;*

Por fim, informa-se que a contratação pretendida deverá ser custeada com recursos próprios, e os serviços deverão ser prestados por um período de indicado pela prestação dos serviços.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado MENSALMENTE após a assinatura do contrato conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências da contratação, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

Cocal dos Alves – PI, 09 de janeiro de 2025.

THAYLAN THIAGO VIEIRA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Administração